



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º
classificação n.º

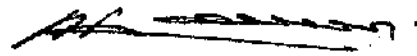
Decreto Legislativo n.º 368, de 8/10/86

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 389

autoria: ERCÍLIO CARPI

assunto: concede ao Dr. AMÂNDIO AUGUSTO MALHEIROS LOPES o título de
"Cidadão Jundiaense".

Arquive-se


Diretor

11.12.1986

Director

[illegible]

Comissões: CJR . CAG . Quorum: M.S .

Juntadas: fls. 1/16 - 13-11-86 Wen

Observações: Sessão Solene: 31.10.86

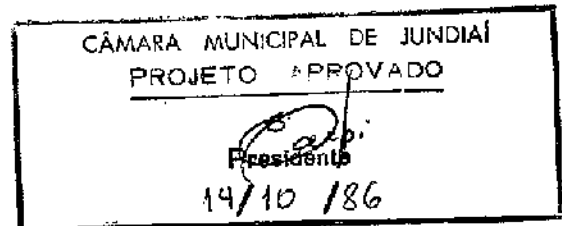
Trader: Sr. João Bosco Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

16330 00196 31848

PROTOCOLO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 389

Concede ao Dr. AMÂNDIO AUGUSTO MALHEIROS LO
PES o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 1º É concedido ao Dr. AMÂNDIO AUGUSTO MALHEI
ROS LOPES o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14-10-86


ERCÍLIO CARPI



Projeto de Decreto Legislativo nº 389 - fls. 2.

Justificativa

O "curriculum vitae" que instrui esta proposição é uma pequena amostra da intensa atividade que por 30 anos foi desenvolvida pelo Dr. Amândio Augusto Malheiros Lopes na Polícia Civil, em várias cidades do Estado de São Paulo.

Esta homenagem que ora pretendemos conceder-lhe — o título de "Cidadão Jundiaense" — representa também o reconhecimento desta cidade ao valoroso trabalho aqui desempenhado pelo Dr. Amândio, nos anos de 1972 a 1975.

Contamos, pois, com o apoio do Plenário para a concessão dessa merecida lãurea ao atual Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de São Paulo.


ERCÍLIO CARPI

CURRICULUM VITAE

AMÂNDIO AUGUSTO MALHEIROS LOPES, natural de Santa Adélia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 04 de novembro de 1932. Casado com Denise Junqueira Studart Lopes, sendo pai de quatro filhos.

- Cursou o 1º Grau em Santa Adélia e Lins e o Curso Secundário em Catanduva.
- Ingressou na Faculdade Paulista de Direito, da Pontifícia Universidade Católica - PUC-, de São Paulo, em 1952, colando grau em 1956.
- Em 1955, com 22 anos de idade, cursando o 4º ano da Faculdade Paulista de Direito, ingressou na Escola de Polícia de São Paulo, hoje Academia de Polícia, frequentando, durante três anos, o Curso Superior de Criminologia, concluído em 1956.
- Em 1958, ingressou na Carreira de Delegado de Polícia, sendo a sua primeira Delegacia a de Itapua.
- Em sucessão, foi Delegado de Polícia Titular em Urupês, Sales, Itajobi, Novo Horizonte, Ibitinga, Campinas e Jundiaí.
- Em Campinas, nos anos de 1970 e 1971, promoveu a descentralização daquele Município, criando então 05 (cinco) Distritos Policiais.
- Exerceu o cargo em Jundiaí, nos anos de 1972, 1973, 1974 e 1975, sendo o responsável pela inauguração das novas instalações da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí. Foi também o autor da descentralização da Polícia Civil de Jundiaí, tendo instalado e inaugurado o 2º Distrito Policial de Hortolândia.

Assinado

- De Jundiaí, seguiu para São Paulo onde serviu de 1 976 a 1 979, quando regressou a Campinas, como Delegado Seccional, tendo, então, elevado o número de Distritos de Campinas para nove Unidades, inclusive reclassificando os de 3a. para 1a. Classe. Criou o Plantão Policial modelo, exemplo que vem sendo seguido em outras Unidades Policiais. Oficializou e instalou a Delegacia de Menores, Proteção e Previdência de Campinas, que serviu de base para a instalação da Vara Privativa de Menores da Comarca de Campinas.
- Promovido a Delegado Regional de Polícia de Campinas, criou e instalou o 4º e 5º Distritos de Piracicaba; o 3º Distrito Policial de Rio Claro; o 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Limeira; a Primeira Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher, em Limeira; o 4º Distrito Policial de Jundiaí, no Bairro de Agapeama, antiga reivindicação da cidade. Criou o 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Sumaré e o 1º e 2º Distritos Policiais de Santa Bárbara D'Oeste, estes últimos em fase de instalação.
- Sempre teve como lema a descentralização da Polícia Civil, levando a prestação de serviço policial para a periferia das grandes cidades, sempre visando atender às populações mais carentes, por entender ser a Delegacia de Polícia, o Distrito Policial, o "Tribunal do Povo", o "Tribunal do Pobre", distribuindo justiça rápida e sem ônus.
- É autor de teses inovadoras e corajosas, até polêmicas, como a da anistia a presos de menor periculosidade, em face das péssimas condições carcerárias que embrutecem e corrompem irremediavelmente o homem sentenciado.
- Defende uma verdadeira jurisdição à Polícia Civil, atribui

buindo-se ao inquérito maior valor probante, exercendo o Delegado o papel de juiz instrutor.

- Tem cursos de especialização como o de "Prisões Abertas", de "Policiologia", de "Psicopatologia Forense", ministrados pela Universidade São Paulo.
- Possui diploma da ADESG - Associação do Diplomados da Escola Superior de Guerra.
- Frequentou curso de Medicina Legal, de Planejamento Orçamentário e outros.
- Proferiu inúmeras palestras em Câmaras Municipais, Clubes de Serviços, Maçonaria, na Penitenciária Estadual, na Universidade Católica, etc.
- Com 30 anos dedicados à Polícia Civil, sendo dois de Curso Superior na Escola de Polícia e 28 na Carreira de Delegado de Polícia, foi conduzido, no último mês de Setembro, ao cargo de Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de São Paulo, chefiando 25.000 homens, dos quais 2.100, são Delegados de Polícia.



DEC LEG 155

Concede ao Sr. INOS CORRADINI a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba", à Dra. MARIAZI NHA CONGILIO a Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e ao Sr. PAULO BATISTA DE SENE a Ordem do Mérito "Barão de Jundiá".

14out76
JJ 20out76
COMISSÃO DE ASSUNTOS
GERAIS
PDL 151/76
Proc. 14.234

1. TÍTULOS HONORÍFICOS (Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba")
2. TÍTULOS HONORÍFICOS (Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Candelário de Freitas")
3. TÍTULOS HONORÍFICOS (Ordem do Mérito "Barão de Jundiá")

DEC LEG 156

Concede ao Dr. JOÃO MOREIRA DE NOVAIS o título de "Cidadão Jundiáense".

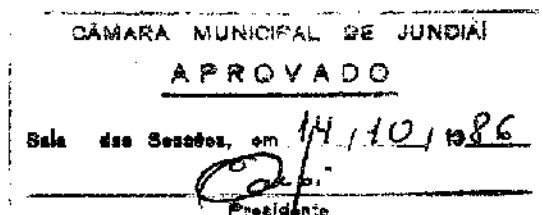
4nov76
JC 7nov76
CARLOS UNGARO
PDL 172/76
Proc. 14.290

TÍTULOS HONORÍFICOS (Cidadão Jundiáense)



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.901

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 389, do Vereador ERCÍLIO CARPI, que concede ao Dr. AMÂNDIO - AUGUSTO MALHEIROS LOPES o título de "Cidadão Jundiaense".



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 389, de minha autoria, na Sessão Ordinária desta data.

Sala das Sessões, 14-10-86

ERCÍLIO CARPI

Justificativa

Normalmente a apreciação dos projetos que visem conceder títulos honoríficos se faz na primeira sessão ordinária do último trimestre do ano, conforme preceitua o § 1º do art. 243 do Regimento Interno.

Contudo, já houve procedimento diverso nesta Casa, eis que os projetos que originaram os Decretos Legislativos nºs 155/76, 156/76, 211/80, 229/81 e 230/81, dentre outros, foram votados em sessão diferente da comumente designada.



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.901 (fls. 2)

Assim, lançamos mão deste recurso regimental — a URGÊNCIA — para que possa ser apreciada esta propositura que visa homenagear o ilustre Dr. Amândio Augusto Malheiros Lopes. Contamos, pois, com a aquiescência do Plenário para tal.

ERCÍLIO CARPI

DEC LEG 229

Concede ao Sr. AGUINALDO RODRIGUES ALVES o
título de "Cidadão Jundiaense".

21out81
IOM 27out81
ELIO ZILLO
PDL 250/81
Proc. 15.061

TÍTULOS HONORÍFICOS (Cidadão Jundiaense)

DEC LEG 211

Concede ao Frei CLEMENTE DA COSTA NEVES o
título de "Cidadão Jundiaense".

27out80
IOM 30out80
JOSE RIVELLI
PDL 229/80
Proc. 14.894

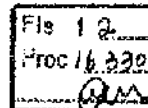
TÍTULOS HONORÍFICOS (Cidadão Jundiaense)

DEC LEG 230

Concede ao Padre PAULO DE SÁ GURGEL o título de "Cidadão Jundiaense".

21out81
IOM 27out81
AUGONIO TOZETTO
PDL 249/81
Proc. 15.060

TÍTULOS HONORÍFICOS (Cidadão Jundiaense)



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
147ª.S.O.	1.4	P.Da Pds	José G.V.Silva		14.10.86

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 389.

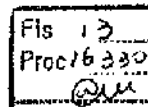
O SR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA (Presidente-Relator) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Projeto de Decreto Legislativo n. 389, de autoria do ver. Ercílio Cerpi, que concede o título de Cidadão Jundiaense ao dr. ALÂNDIO AUGUSTO VALBEIROS LOPES. O projeto está devidamente instruído e esta Comissão nada tem a opor quanto à sua aprovação no que tange ao aspecto legal. Solicito a V.Exs., sr. Presidente, que consulte os demais membros da Comissão, a respeito do parecer favorável desta Presidência. -

.....

- Acompanham o Parecer favorável os vereadores José Aparecido Mercussi, José Rivalli e Miguel M.Haddad, mais o vereador José Grupe, ad heo.

APROVADO e PARECER.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
147ª. SO.	1.5	P. Da Pés	Carlos A. I-monti		14.10.86

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.389,
DO VER. ERICILIO CARPI

O Sr. CARLOS ALBERTO IAMONTI (Presidente-Relator) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Projeto de Decreto Legislativo n. 389, de autoria do nobre ver. Ericílio Carpi, que concede o título de "Cidadão Jundiaíense" ao Dr. AMÂNDIO AUGUSTO LOPES. O projeto de decreto legislativo encontra-se instruído com os dados necessários à sua aprovação, e esta Presidência da C.A.G. não tem a opor à tramitação de referido projeto. Parecer favorável e gostaria que V. Exa. consultasse aos demais membros da C.A.G. sobre o parecer.

.....

Acompanhar o Parecer favorável: Francisco José Carboneri,
José Rivelli, Pedro O. Beegin, Rolando Gisrella.

APROVADO o PARECER.

*



1479. SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 14-10-1986

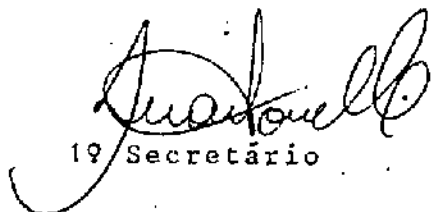
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 381

V O T A Ç Ã O

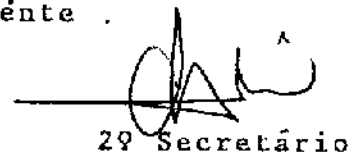
RESULTADO:

APROVO: 16

REJEITO: 01


1º Secretário


Presidente

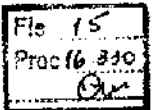

2º Secretário



10M 14/10/86
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.330).



DECRETO LEGISLATIVO Nº 368, DE 15 DE OUTUBRO DE 1986

Concede ao Dr. AMÂNDIO AUGUSTO MALHEIROS LOPES o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 07 de outubro de 1.986, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

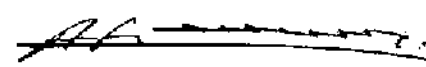
Art. 1º - É concedido ao Dr. AMÂNDIO AUGUSTO MALHEIROS LOPES o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (15.10.1986).


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e seis
(15.10.1986).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.



Of.CMD.10-86-34.

Em 17 de outubro de 1.986.

Ilmo. Sr.

Dr. Amândio Augusto Malheiros Lopes,
São Paulo.

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro p.passado, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de autoria do Vereador ERCÍLIO CARPI, concedendo-lhe o Título de "Cidadão Jundiaíense", sendo convertido em Decreto Legislativo - nº 368, do qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

Em Sessão Solene a ser realizada no Palácio da Esplanada, sede deste Legislativo, no dia 31 de outubro do corrente ano, às 20h00, serão entregues os respectivos pergaminhos aos agraciandos.

A respeito do evento, vimos solicitar - sua indispensável presença, ou de um representante no dia 23 de outubro, às 20h00, nesta Edilidade, sita à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, telefone: 434-0922, para uma reunião preparatória que traçará diretrizes e procedimentos da Sessão Solene.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

GA
01121757+
1020.1743

Fis 18
Pro: 16 330
Am

1121757SSPB BR
*(1WQUTUSSPB BR

145

/86/DELEGADO GERAL DE POLICIA/COMUNICA OUTORGA DE TITULO.

ILMO. SR.
DR. AMANDIO AUGUSTO MALHEIROS LOPES
MD. DELEGADO GERAL DE POLICIA DO ESTADO DE
SAO PAULO - SP

COMUNICO A V.SA. QUE EM SESSAO ORDINARIA REALIZADA NO
DIA 14 DE OUTUBRO P.PASSADO FOI APROVADO O PROJETO DE DECRETO LE-
GISLATIVO NUMERO 389, DE AUTORIA DO VEREADOR ERCILIO CARPI, CONCE-
DENDO-LHE O TITULO DE CIDADAO JUNDIAIENSE, CONVERTIDO EM DECRETO
LEGISLATIVO NUMERO 388.

A SESSAO SOLENE DE ENTREGA DO RESPECTIVO PERGAMINHO SERAH
NO DIA 31 DE OUTUBRO, AAS 20H00, NA SEDE DESTA LEGISLATIVO.

SOBRE O EVENTO, VIMOS SOLICITAR SUA PRESENÇA, OU A DE UM
REPRESENTANTE, NO DIA 23 DE OUTUBRO, AAS 20H00, PARA UMA REUNIAO
PREPARATORIA QUE TRACARAH DIRETRIZES SOBRE A SESSAO SOLENE.

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR-LHE MINHAS SAU-
COES CORDIAIS.

TARCISIO GERMANO DE LEMOS,
RESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI.

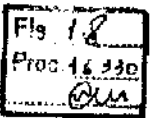
HA ALGUEM NO APARELHO?
QSL MJL
1121757SSPB BR

AQUI RUI. CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI. O OPERADOR ESTA PRESENTE?AAA)
POSITIVO.

?AA MENSAGEM FOI RECEBIDA ?
REC POR MJL. AAA
COLEGA MENSAGEM BEM RECEBIDA OK???
AAAAAOK. DESLIGO.

1154048LEJU BR
*
1121757SSPB BR

10M 24.10.86



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 368,
DE 15 DE OUTUBRO DE 1986**

Concede ao Dr. AMÂNDIO AUGUSTO MALHEIROS LOPES o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 07 de outubro de 1986, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido ao Dr. AMÂNDIO AUGUSTO MALHEIROS LOPES o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (15.10.1986).

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS;
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (15.10.1986).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

JORNAL DE JUNDIAÍ DE 05/11/86

DECRETO LEGISLATIVO N.º 368, DE 08 DE OUTUBRO
DE 1.986
Conceda ao Dr. AMÂNDIO AUGUSTO MALHEIROS LOPES o
título de "Cidadão Jundiaense".